



FORO DA COMARCA DE ARARAS (SP)
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ DE DIREITO: DR. MATHEUS ROMERO MARTINS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS
PROCESSO Nº 0005988-39.2010.8.26.0038

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Matheus Romero Martins, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a CRISTIANE LUCAS BATISTA, brasileira, solteira, pensionista, CPF: 613.058.124-68 e RG: 3.465.357, residente rua Nicola Ricci, 44, Pq. Dom Pedro, Araras, SP, que lhe foi proposta Execução Título Extrajudicial por parte dos locadores HENRIQUE BAPTISTELLA, brasileiro, casado, agricultor, CPF: 148.120.888-87 e RG: 7.302.207, e DULCE PERISATO BAPTISTELLA, brasileira, casada, do lar, CPF: 078.789.968-22 e RG: 27.695.138-4, residentes rua Vicente Casale Padovani 405, Fátima, Araras, SP, alegando em síntese: CRISTIANE LUCAS BATISTA, em 01/02/2009, assinou Contrato Locação pelo prazo de 30 meses, como locatária; RONEI R. FARIA como fiador, para uso do imóvel residencial rua Ney Alves Galante 397 Pq. Árvores, Araras, SP. Os executados não pagaram aluguéis e encargos, com débito de R\$ 9.208,19 até mês 07/2010. Pede a citação da executada CRISTIANE, para pagamento prazo 3 dias, sob pena de penhora, devendo ser atualizado até a data do pagamento, acrescido de honorários arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, ou caso queira oponha EMBARGOS, no prazo de 15 dias, ex vi art. 915 e ss, CPC. No mesmo prazo, reconhecendo o crédito, comprovando-se o depósito de 30% do valor exequendo, incluindo-se custas e honorários, poderá requerer parcelamento do restante em até 6 parcelas mensais, com correção e juros 1% ao mês, e a inadimplência implicará o vencimento das subseqüentes e multa de 10%, vedada a oposição de embargos. Não deferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora. No caso de não pagamento realizará PENHORA e AVALIAÇÃO de bens, intimando-se a executada. Fixa honorários em 20% sobre valor do débito atualizado. Pagando-se dentro do prazo de 3 dias fica a verba honorária reduzida à metade. Valor à Causa R\$ 9.208,19, Araras, 11/07/2013. Encontrando a executada CRISTIANE LUCAS BATISTA em lugar incerto e não sabido foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para apresentar Defesa nesse feito no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. Não sendo apresentada Defesa lhe será nomeada curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 21 de janeiro de 2020.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – ART. 36 DA LEI Nº 11101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DURAFACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 06.323.592/0001-69) e DURAPARTS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (CNPJ 11.480.339/0001-59) PROCESSO Nº 1001038-52.2019.8.26.0038. O Doutor Antonio Cesar Hildebrand e Silva, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Araras, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que pelo presente Edital ficam convocados todos os credores de DURAFACE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. e DURAPARTS COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Auditório Nobrinho do Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson UNAR, localizado na Av. Ernani Lacerda de Oliveira, nº 100, Parque Santa Cândida Araras/ SP, CEP:13603-112, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 15h30min (credenciamento dos credores para participação com início às 14h30min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 20 de fevereiro de 2020, às 15h30min (credenciamento dos credores para participação com início às 14h30min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (art. 37º, § 2º da Lei nº 11101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão sobre a instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; d) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 1346/1398, ou junto à Administradora Judicial, através do e-mail: duraface@laspro.com.br ou pelo site <http://lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/duraface-industria-e-comrcio-ltda> O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (art. 37, § 4º da Lei nº 11101/2005) destacando que tal documento deverá conter poderes específicos para tal representação, exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no art. 37, § 5º da Lei 11101/2005, com prazo de 10 dias de antecedência para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail duraface@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do art. 43 da Lei 11101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 1832/1838 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperandas e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11101/2005. NADA MAIS.